

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

1- D

2- D

3- A

4- C

5- B

6- B

7- A

8- B

9- A

10- B

RESPOSTAS ESPERADAS/PARADIGMAS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

1) (2,0 pontos) Considere que uma parte, pessoa física, ajuizou em 2012 ação revisional de cláusulas contratuais contra uma instituição financeira (banco), em virtude de um contrato de financiamento entabulado, objetivando a) o afastamento da capitalização mensal de juros; b) o afastamento da comissão de permanência; c) a limitação dos juros remuneratórios para 12% ao ano; d) a limitação da multa para 2% do valor da dívida; e) a proibição de inscrição do seu nome em cadastro negativo de crédito.

Discorra a respeito de todos os questionamentos feitos pela parte à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Código do Consumidor.

Resposta:

Importante ressaltar que o Código de Defesa do Consumidor se aplica às instituições financeiras, conforme súmula 297/STJ.

O Superior Tribunal de Justiça tem assentando o seguinte entendimento:

a) CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - Admite-se a capitalização mensal dos juros nos contratos bancários celebrados a partir da publicação da MP 1.963-17 (31.3.00, *reeditada sob o nº 2.170-36/01*), desde que seja *expressamente* pactuada no contrato.

b) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA – Súmula 472/STJ: “A cobrança de comissão de permanência – cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato – exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual”. Ou seja, a cobrança da comissão de permanência é legal desde que não cumulada com nenhum dos outros encargos (juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual). Acaso sejam cobrados os outros encargos a comissão de permanência deve ser excluída.

c) LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO – Súmula nº 382/STJ: “A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade”. Os juros remuneratórios devem ficar limitados à taxa média de mercado. Essa taxa é adequada, porque é medida segundo as informações prestadas por diversas instituições financeiras e, por isso, representa o ponto de equilíbrio nas forças do mercado. Não há limitação na constituição.

d) MULTA MORATÓRIA LIMITADA A 2% DO VALOR DA DÍVIDA – por se tratar de relação de consumo, a multa moratória deve ser limitada ao máximo de 2% sobre o valor da dívida, conforme estipula o Código de Defesa do Consumidor.

e) PROIBIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO NEGATIVO DE CRÉDITO – A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: a) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; b) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e

em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; c) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz.

2) (1,0 ponto) a) *Disserte acerca dos princípios fundamentais que informam o regime jurídico-cambial (títulos de crédito).* b) *Qual o prazo para apresentação do cheque para pagamento?*

Resposta:

a) A **Cartularidade** expressa a materialização do direito do título, sendo necessário que o credor esteja na posse da cártula para que exerça seus direitos por ele representados. É impossível, por exemplo, promover uma execução por meio de fotocópia do título de crédito. É imprescindível que o credor esteja na posse do próprio título, de molde a comprovar que ele não negociou o seu crédito.

A **Literalidade** diz que o título de crédito vale pelo que nele está escrito, não se podendo alegar circunstância não aposta na cártula. Ou seja, o conteúdo, a extensão e as modalidades do direito são aquelas exclusivamente grafadas no título.

E a **Autonomia** que é o requisito primacial para a circulação do título na medida em que torna o portador da cártula titular de um direito autônomo em relação ao direito que tinha seus predecessores.

b) A Lei do Cheque confere ao portador o prazo de apresentação de 30 dias, se emitido na praça de pagamento, ou de 60 dias, se emitido em outro lugar do território nacional ou no exterior.

3) (1,0 ponto) a) **Comente a respeito dos pressupostos da responsabilidade civil.** b) **Diferencie responsabilidade civil objetiva da subjetiva, dando exemplo de cada uma delas.**

Resposta:

a) São elementos necessários para a configuração da responsabilidade civil a ação ou omissão do agente (conduta), o dano e o nexo de causalidade, conforme preconiza o artigo 186 do Código Civil de 2002: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

A conduta poder ser comissiva, por ação do agente, ou omissiva, por deixar o agente de praticar algum ato. No caso da omissão, é necessário que exista o dever jurídico de praticar determinado fato e que se demonstre que, com sua prática, o dano poderia ter sido evitado. Em regra, o dever de indenizar em razão de ato ilícito praticado advém da culpa. Todavia, pode a responsabilidade ser configurada independente de o ato praticado ser legal, hipótese em que se desvincula o ressarcimento do dano da idéia de culpa, deslocando a responsabilidade nela fundada para o risco da atividade.

O dano pode ser moral ou patrimonial. Não há responsabilidade civil sem dano. O dano deve ser certo, a um bem ou interesse jurídico, sendo necessária a prova real e concreta dessa lesão. Nexos de causalidade é a relação entre a ação ou omissão do agente o dano verificado. Sem o nexo de causalidade não há a obrigação de indenizar. As excludentes da responsabilidade civil como a culpa exclusiva da vítima e o caso fortuito e a força maior rompem o nexo de causalidade, afastando a responsabilidade do agente.

b) A responsabilidade civil subjetiva se esteia na idéia de culpa. A prova da culpa passa a ser pressuposto necessário do dano indenizável. O código civil adotou a teoria da responsabilidade subjetiva como regra, sendo o dolo ou a culpa (negligência, imperícia e imprudência) fundamentos para a obrigação de reparar o dano. Exemplos são o acidente de trânsito, a ofensa a moral alheia.

A responsabilidade civil objetiva prescinde da prova da culpa, bastando a conduta e o dano, provado o nexo de causalidade. Existe a hipótese de culpa presumida, quando se inverte o ônus da prova, cabendo ao agente a prova de alguma excludente de responsabilidade, como é o caso do dono do animal que venha a causar dano a outrem.

Uma das teorias que procuram justificar a responsabilidade objetiva é a teoria do risco, onde toda pessoa que exerce alguma atividade cria um risco de danos para terceiros, sendo obrigada a repará-lo, ainda que isenta de culpa. "Quem afeita os cômodos (lucros) deve suportar os incômodos ou riscos". Exemplos dessa culpa é o dono do animal, dono do prédio em ruínas, acidente de trabalho.

4) (2,0 pontos) a) Diferencie *dever de sustento de obrigação alimentar*, no tocante aos alimentos. b) Discorra sobre ao menos 4 características do direito a alimentos.

Resposta:

a) Dever de sustento é resultante da relação de poder familiar, consubstanciada na obrigação de sustento da prole durante a menoridade. Os pais são obrigados a sustentar seus filhos, independente do estado de necessidade deles, enquanto menores de idade e submetidos ao poder familiar. Essa obrigação não se altera diante da precariedade da condição econômica do genitor. O dever de sustento não é recíproco a benefício dos genitores e cessa, em regra, com a maioridade dos filhos.

Já obrigação alimentar decorre da relação de parentesco em linha reta, é mais ampla e de caráter geral. Tem como pressuposto o estado de necessidade do alimentário e a correlata possibilidade do alimentante de ministrá-lo, sem com isso desatender às suas próprias necessidades e de sua família. Poder durar por toda a vida do alimentário, desde que presentes seus pressupostos. A obrigação alimentar é recíproca entre todos os ascendentes e descendentes, qualquer que seja o grau de parentesco e qualquer que seja a idade do alimentário, mas não exime da prova dos pressupostos.

b) Personalíssimo: como os alimentos se destinam à subsistência do alimentando, constituem um direito pessoal, intransferível.

Incessível: não pode ser objeto de cessão de crédito, pois isso opõe-se à sua natureza.

Impenhorável art. 649, CPC, pois destina-se à manutenção de uma pessoa.

Imprescritível: o direito de postular em juízo o pagamento de pensão alimentícia. No entanto, prescreve em dois anos o direito de cobrar o pagamento de pensões já fixadas.

Irrepetível: Uma vez pagos os alimentos, são irrestituíveis, sejam provisórios ou definitivos.

Irrenunciável: não se pode abrir mão desse direito, podendo apenas deixar de cobrá-lo.

5) (2,0 pontos) a) Disserte sobre o princípio da congruência. b) Existem exceções ao princípio da congruência? se sim, quais são? c) conceitue: sentença *extra petita*, sentença *ultra petita* e sentença *infra (citra) petita*.

Resposta:

a) Esse princípio está previsto no art. 460 do CPC, nos seguintes termos:

“É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado”.

O princípio da congruência ou da adstrição da sentença ao pedido é decorrência (ou um dos aspectos) do princípio da demanda e preconiza que o provimento jurisdicional deve observar os limites da pretensão formulada pelo autor, não lhe sendo facultada a resposta que exceda ou fique aquém do pedido e tampouco que lhe conceda bem diverso do pleiteado (CÂMARA, 2006, p. 70-71). Trata-se de princípio basilar do processo, porque tem por um de seus fundamentos a imparcialidade do juiz, pressuposto do próprio devido processo legal e dos seus corolários princípios do contraditório e da ampla defesa.

b) Sim, existem exceções.

- podemos citar os pedidos implícitos;

- a disciplina dos arts. 461 e 461-A do CPC que promoveu a ruptura da regra da tipicidade dos meios de execução, que exigia que o autor e o juiz apenas poderiam se valer dos meios executivos expressamente definidos na lei. Foi além, entretanto, ao não mais adstringir o juiz aos meios executivos requeridos pelo autor, podendo deferir outro se o reputar mais adequado ao caso concreto (MARINONI, 2011, p. 382-385);

- tem-se também o caso da fungibilidade entre a tutela antecipada e a tutela cautelar, conforme art. 273, §7º, CPC;

- pode-se falar acerca da inconstitucionalidade reflexa ou por arrastamento, quando por consequência lógica a declaração de inconstitucionalidade de determinada norma torna inconstitucional outras normas não impugnadas, mas afetadas pelo conteúdo analisado.

c) **Sentença extra petita** é aquela proferida fora dos pedidos ou autor, ou seja, que concede algo além do rol postulado.

Sentença ultra petita é aquela que aprecia o pedido e lhe atribui uma extensão maior do que a pretendida pela parte.

Sentença infra petita, também conhecida como **citra petita**, deixa de apreciar pedido formulado pelo autor, julga aquém dos pedidos.

6) (2,0 pontos) a) O que é legitimação extraordinária? Escreva a seu respeito. Diferencie substituição processual de sucessão processual.

Resposta:

a) A maneira clássica de defender interesses em juízo dá-se por meio da legitimação ordinária, ou seja, a própria pessoa que se diz lesada é que defende seu interesse.

A legitimação extraordinária é a possibilidade de alguém, em nome próprio, defender em juízo interesse alheio. É exceção e depende de expressa autorização legal.

A legitimação extraordinária configura verdadeira substituição processual, onde alguém, que não é procurador ou mandatário, comparece em nome próprio e defende em juízo o interesse alheio.

b) Substituição processual ocorre quando alguém, que não é procurador ou mandatário, comparece em nome próprio e defende em juízo o interesse alheio.

Já a sucessão processual se dá quando ocorre a substituição dos sujeitos que compõem os pólos da demanda. Sempre que um sujeito que compõe o polo ativo ou passivo é retirado da relação jurídica processual para que um terceiro tome o seu lugar ocorrerá a sucessão processual. A parte que assumir o processo defenderá direito próprio. Ex.: morte de uma das partes; Art. 42, CPC.